

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

# Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/N° 369/2025.

Em, 29 de agosto de 2025.

#### EXCELENTÍSSIMO SR. CÉLIO HUGO SARTORI

#### PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

### **NESTA**

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos o autógrafo da Lei nº 1570/2025 que "ALTERA A LEI Nº 1396, DE 23 DE JUNHO DE 2022".

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ELIESER RABELLO Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

# Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1570, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1396, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO

**SANTO**; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º e o art. 5º da Lei Municipal nº 1.396, de 23 de junho de 2022, que institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o regime de prontidão e de sobreaviso às categorias que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o regime de prontidão e de sobreaviso, abrangendo as seguintes categorias de servidores:

- *I Conselheiros tutelares*;
- II Motoristas, assistentes sociais e psicólogos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III Motoristas profissionais lotados no Conselho Tutelar;
- IV Motoristas, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e Servidores do Setor de Vigilância Sanitária, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde;
- V Agentes Municipais de Defesa Civil e outros servidores que vierem, esporadicamente e em situações excepcionais, a subsidiar ou, de algum modo, dar suporte às ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil;(NR)

*(...)* 

- Art. 5º O servidor que prestar serviço em regime de prontidão fará jus à remuneração de R\$ 200,00 (duzentos reais) por turno efetivamente cumprido, enquanto o servidor escalado em regime de sobreaviso perceberá a remuneração de R\$ 100,00 (cem reais) diários, ambos os valores a serem incluídos na folha de pagamento mensal. (NR)
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de agosto de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

**ELIESER RABELLO** 

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **ELIESER RABELLO**

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 29/08/2025 14:49:58 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2025 14:49:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-95LR3W